

TERMO DE ADITAMENTO nº 006/2017 do CONTRATO nº 003/SMPED/2016

PROCESSO: 2015-0.343.625-6

PROCESSO ELETRÔNICO N°6065.2017/0000088-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
– SMPED.

CONTRATADA: EMPRESA SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, produção,  
execução e fiscalização de eventos em geral para  
atendimento de toda a demanda da Secretaria  
Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo contratual por mais 02 (dois)  
meses contados a partir de 31/12/2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-905, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 26.238.777-3 SSP/SP e CPF/MF nº. 260.109.838-43, e, a empresa SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60, com sede na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1.209 – Santana – São Paulo/SP, CEP: 02012-021, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor Presidente, Senhor DAVID BARIONI NETO, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 – SSP-SP e CPF nº 012.237.358-85 e pelo Diretor de Turismo e Eventos, Senhor ANTONIO EDUARDO COLTURATO, portador da Cédula de Identidade RG nº.7.986.011-SSP-SP e CPF nº.035.152.998-58, resolvem de comum acordo, PRORROGAR por mais 02 (dois) meses com base na Lei Federal 8.666/93, para consignar as cláusulas a seguir ajustadas:

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. Em virtude do interesse recíproco das contratantes, o presente aditamento tem por objeto a prorrogação do contrato nº 003/SMPED/2016 pelo período de 02 (dois) meses contados de partir de 31/12/2017.



---

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

**21.** O valor estimado do presente aditamento será R\$ 101.348,29 (cento e um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), não cabendo à CONTRATANTE nenhum encargo adicional.

**22.** A despesa com a execução da presente prorrogação para o exercício de 2018, onerará a dotação orçamentária nº 36.10.14.242.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, ou outra que vier a substituí-la no valor de R\$ 101.348,29 (cento e um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) cujo valor será empenhado, tão logo o Sistema Financeiro-SOF seja liberado para a emissão da Nota de Empenho.


---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 003/SMPED/2016**


**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 003/SMPED/2016, que não foram afetadas pelo presente.

E, por estarem entre si justos e contratados, depois de lido e achados conforme, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

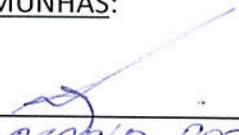
São Paulo, 31 de dezembro de 2017.


  
FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO  
Chefe de Gabinete  
SMPED

  
DAVID BARIONI NETO  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A

  
ANTONIO EDUARDO COLTURATO  
Diretor de Turismo e Eventos  
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:   
R.G. Nº: 11.426.090-7

Nome:   
R.G. Nº: 5387024-X

